



---

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer Conjunto nº 13/2023 sobre o Projeto de Resolução nº 01/2023, de autoria da Mesa Diretora, que disciplina o uso do uniforme no âmbito da Câmara Municipal.

**I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE**

1. O projeto em epígrafe disciplina o uso do uniforme no âmbito da Câmara Municipal de Paríquera-Açu.

2. Na justificativa consta o seguinte:

*“A Mesa Diretora apresenta aos senhores vereadores o presente projeto de resolução com a finalidade de modificar a norma que disciplina o uso de uniforme pelos servidores da Câmara Municipal. A proposta tem por objetivo promover melhorias nos uniformes, visando o bem estar dos servidores. Diante do exposto, conclamamos os nobres edis para que deliberem e aprovem a presente propositura.”*

3. Conforme previsto no art. 4º do projeto, as despesas decorrentes da aprovação da matéria serão suportadas por dotação própria consignada no orçamento vigente.

4. É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

5. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.

**6.** Cabe ressaltar que se faz necessária uma análise célere por parte das Comissões, uma vez que a compra de novos uniformes depende da aprovação da matéria, que caso não ocorra pode ocasionar prejuízo aos servidores.

**7.** A análise da matéria abrange os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e adequação financeira-orçamentária, conforme preconizado no art. 46, inciso I, alínea “a” e II, alíneas “a” e “d” do Regimento Interno.

**8.** A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**9.** A iniciativa legislativa é da Mesa Diretora, conforme preconizado no artigo 12, I do Regimento Interno.

**10.** **No que se refere à técnica legislativa**, o projeto está adequado aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas de elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis.

**11.** **Quanto à juridicidade**, nenhum óbice há na aprovação da matéria, que se encontra adequadamente inserida no ordenamento jurídico municipal. A matéria foi proposta por meio de projeto de resolução, tendo em vista se tratar de disposição de economia interna do Órgão, nos termos do art. 12 do Regimento Interno. ✓

**12.** **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, constata-se que a propositura, por não se consubstanciar em criação, expansão ou aperfeiçoamento de nova ação que acarrete aumento de gastos, dispensa o demonstrativo de impacto orçamentário financeiro, haja vista que o orçamento aprovado pela Câmara Municipal já contempla a previsão desta despesa. ✓

**13.** **Quanto ao mérito**, o projeto possui relevância pois tem por objetivo promover melhorias nos uniformes utilizados pelos servidores desta Casa, conforme expresso na justificativa da proposta. ✓

**14.** Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no §2º do art. 48 da Lei Orgânica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paracatu-acu.sp.leg.br](http://www.paracatu-acu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparacatu.acu.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparacatu.acu.sp.gov.br)

---

## III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela legalidade e adequação financeira-orçamentária da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS** a sua deliberação e aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2023.

**ADIEL DE ANDERMO**

Relator da CCJR e da CFO

**MARCELO MARIANO**

Presidente da CFO

## PELAS CONCLUSÕES:

**CARLINHOS ASSPA**

Presidente da CCJR

**JORGE CARAÍ**

Membro da CCJR e da CFO